

Outra proposta em tramitação inclui a oferta desses testes pelos planos de saúde

O [Projeto de Lei 3820/20](#) determina a oferta, pelo Sistema Único de Saúde (SUS), de testes de Covid-19 pelo método de sorologia em todas as cidades com mais de 10 mil habitantes. União, estados, Distrito Federal e municípios dividirão a responsabilidade.

O texto em tramitação na Câmara dos Deputados prevê 50 unidades do chamado teste rápido por grupo de mil habitantes, divulgação dos resultados em no máximo 72 horas e eventuais parcerias com organizações sociais para facilitar a realização dos exames.

Modelo coreano

“O sucesso da Coreia do Sul vai ao encontro de recomendação da Organização Mundial de Saúde, que aconselha testagem em massa como forma de evitar a evolução da Covid-19 e orientar as autoridades”, disse a autora, deputada [Jéssica Sales \(MDB-AC\)](#).

Existem dois tipos de testes de Covid-19: os “rápidos” ou sorológicos, que devem ser feitos a partir da segunda semana de infecção e indicam a presença de anticorpos; e o RT-PCR, que usa swab (“cotonete”) e aponta o vírus na primeira semana de infecção.

Planos de saúde

A deputada Jéssica Sales também apresentou o [Projeto de Lei 3821/20](#) para determinar a oferta desses testes rápidos de Covid-19 pelos planos de saúde até dezembro de 2021 ou enquanto durar a pandemia. O texto altera a [Lei dos Planos de Saúde](#).

Ao lembrar que a cobertura dos testes sorológicos pelos planos foi judicializada em razão da pandemia, Jéssica Sales explicou que a proposta busca a segurança jurídica. “Milhões de usuários poderão ficar desprotegidos”, disse.

Fonte: Agência Câmara de Notícias, em 04.11.2020